

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Oficio nº 085/2021 — Setor de Licitações e Parecer Jurídico nº 504/2021, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja mantida a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões a intenção de recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito